Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 273, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do período de transição das Faculdades Adamantinenses Integradas – FAI para Centro Universitário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica prorrogado o prazo que dispõe o art. 1º da Lei Complementar nº 238 de 22 de janeiro de 2015 por mais 02 (dois) meses, ou seja, até 30 de junho de 2017.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de abril de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município